

PORTARIA Nº 1.155/18 DE 08 DE JUNHO DE 2018

Concede licença médica para tratamento da própria saúde à servidora requisitada.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, "e" e "t", da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder à servidora Leila Maria Melo Andrade, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, à disposição do Ministério Público de Sergipe, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 15 a 29 de maio de 2018, conforme laudo fornecido pela Junta Médica do Estado de Sergipe.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 15 a 29 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida Procurador-Geral de Justiça